



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AV. JAIME SOARES, 210 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 11.039.226/0001-12

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO:
DATA: ____/____/2025 ASSINATURA DO RECORRENTE: _____
JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO (NÃO PREENCHER):

ID: 76A0E0A4D7C34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL nº 342, de 21 de março de 2025.

**PROIBE A EMISSÃO DE RUIDOS
EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE
VEÍCULOS MOTO CICLÍSTICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim do Mulato, estado do Piauí, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos, instalação de dispositivos e similares que intensifiquem potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar em parceria com a Polícia Militar.

§1º - As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as Definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

§3º - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 3º - caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário a execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ID: 556CE93C4DE84



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

TERCEIRO TERMO ADITIVO
Ao Contrato de Fornecimento nº 2023.08.23-01
Ref.: REGISTRO DE PREÇOS – CARONA
REF: PREGÃO PRESENCIALSRP/PMSJS Nº004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 23 de agosto de 2023, entre o MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, como CONTRATANTE a empresa J A OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.356.109/0001-17, como CONTRATADA, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de maio de 2025, condicionado o uso total do saldo remanescente ou a realização de novo procedimento para o mesmo objeto, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Lagoinha do Piauí (PI), 28 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

KELLY ALVES ALENCAR
Prefeito Municipal

J A OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ nº 04.356.109/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____ RG _____

Nome: _____
CPF _____ RG _____